



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.007088/2017-35

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE Nº 043/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 64.481.856/0001-09**, sediada na Rua Edwards Manoel Silva, nº 235, Sala 01, Bairro Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. Humberto Gonçalves Gama, inscrito no CPF com o nº 966.839.706-10 e portador da Carteira de Identidade nº M-6.662.963, expedida pela SSP/MG, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.007088/2017-35** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2017, decorrente do **Pregão nº 131/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, de **26/12/2018 a 26/12/2019, sem reajuste de preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira, o **valor mensal estimado** da contratação passará a ser **R\$ 67.906,83** (sessenta e sete mil novecentos e seis reais e oitenta e três centavos), perfazendo o **valor global estimado** de **R\$ 814.882,01** (oitocentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo), conforme abaixo:

ITEM	CATEGORIA DOS VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM ESTIMADA ANUAL	VALOR QUILOMETRO RODADO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	I - Veículo tipo Carro de Passeio, com capacidade para até 5 (cinco) passageiros; potência mínima de 1.000 (mil) cilindradas, 4 (quatro) portas, combustível a álcool/gasolina e todos os acessórios mínimos da legislação em vigor.	71.177	R\$ 2,40	R\$ 170.824,80
2	II - Automóvel de serviço tipo Van, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros; motor no mínimo 2.000 CC; proteção de motor e câmbio; tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	14.742,2	R\$ 7,41	R\$ 109.239,70

3	III - Veículo tipo Micro-Ônibus com capacidade de até 28 (vinte e oito) passageiros; potência mínima de 120CV, combustível a diesel, tacógrafo, bagageiro interno para bagagem de mão, ar condicionado, cortina, poltronas reclináveis, freio com sistema de ar, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	67.625,8	R\$ 5,64	R\$ 381.409,51
4	III - Veículo tipo Micro-Ônibus com capacidade de até 28 (vinte e oito) passageiros; potência mínima de 120CV, combustível a diesel, tacógrafo, bagageiro interno para bagagem de mão, ar condicionado, cortina, poltronas reclináveis, freio com sistema de ar, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	27.200	R\$ 5,64	R\$ 153.408,00
TOTAL				R\$ 814.882,01

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339033; Fonte nº 8100; Número de Empenho Siafi 2018NE802128.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, garantia no valor de **R\$ 40.744,10** (quarenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP

Humberto Gonçalves Gama
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO GONÇALVES GAMA, Usuário Externo**, em 10/12/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 11/12/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0901316** e o código CRC **16B2E7EF**.